QI JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(anteriormente denominado RWM JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)

(CNPJ: 52.611.664/0001-90)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 10 de dezembro de 2025 (Data imediatamente posterior à transferência) a 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	2
Demonstração da Posição Financeira	4
Demonstração do Resultado	5
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido	6
Demonstração do Fluxo de Caixa – método indireto	7
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras	8

Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Financeiras

Ao Administrador e cotistas do
QI JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com abstenção

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do QI JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações dos resultados, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de dezembro de 2025 (Data imediatamente posterior à transferência) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras as demonstrações financeiras do QI JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de março de 2026, e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o período de Período de 10 de dezembro de 2025 (Data imediatamente posterior à transferência) a 31 de março de 2026, devido a relevância do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Limitação sobre saldos iniciais:

O QI JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados não possuía, até a emissão deste relatório, demonstrações financeiras auditadas relativas ao período de 1 de abril de 2025 (pós transformação) a 9 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração). Consequentemente, não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas para suportar os saldos de abertura de ativos, passivos e patrimônio líquido, bem como seus eventuais reflexos no resultado do período, nas mutações do patrimônio líquido e nos fluxos de caixa para o período de 1 de abril de 2025 (pós transformação) a 9 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração). Desta forma, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Defasagem na auditoria de fundos investidos:

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo Investido"), no montante consolidado de R$37.765 mil, o equivalente a 95,76 % do seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas destes fundos investidos foram levantadas em datas base iguais ou superiores a 05 meses à data base do QI JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos em nossa data base. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo auditado.

Responsabilidades da administração e da governança pelas Demonstrações Financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações Financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0

Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

QI JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 52.611.664/0001-90
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	09/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido	23/01/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**15**	**0,04**	**8**	**0,02**	**34**	**0,05**	**2**	**-**
Disponibilidades	15	0,04	8	0,02	34	0,05	2	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**39.451**	**100,03**	**36.206**	**99,97**	**67.005**	**100,23**	**63.917**	**100,29**
Títulos públicos federais	**-**	**-**	**-**	**-**	**716**	**1,07**	**700**	**1,10**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	-	-	716	1,07	700	1,10
Cotas de fundos de investimento	**39.451**	**100,03**	**36.206**	**99,97**	**66.289**	**99,16**	**63.217**	**99,19**
Direitos creditórios	37.765	95,76	34.608	95,56	65.400	97,83	62.409	97,92
Renda fixa	1.686	4,27	1.598	4,41	889	1,33	808	1,27
Outros valores	**-**	**-**	**3**	**0,01**	**-**	**-**	**-**	**-**
Outros valores a receber	-	-	2	0,01	-	-	-	-
Despesas diferidas	-	-	1	-	-	-	-	-
Total do ativo	**39.466**	**100,07**	**36.217**	**100,00**	**67.039**	**100,28**	**63.919**	**100,29**
Passivo								
Valores a pagar	**28**	**0,07**	**1**	**-**	**185**	**0,28**	**185**	**0,29**
Taxa de administração	15	0,04	1	-	2	-	4	0,01
Auditoria externa	12	0,03	-	-	-	-	-	-
Taxa de fiscalização CVM	1	-	-	-	3	-	-	-
Impostos a recolher	-	-	-	-	180	0,28	180	0,28
Total do passivo	**28**	**0,07**	**1**	**-**	**185**	**0,28**	**185**	**0,29**
Patrimônio líquido	**39.438**	**100,00**	**36.216**	**100,00**	**66.854**	**100,00**	**63.734**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**39.466**	**100,07**	**36.217**	**100,00**	**67.039**	**100,28**	**63.919**	**100,29**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QI JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 52.611.664/0001-90
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração do resultado
Períodos de 10 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026; de 1º de abril de 2025 a 9 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Período de 10/12/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 09/12/2025	Período de 24/01/2025 a 31/03/2025
Títulos e valores mobiliários	**3.293**	**4.223**	**3.035**
Títulos públicos federais	**-**	**-**	**16**
Receitas	-	-	16
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**3.293**	**4.223**	**3.019**
Reconhecimento de ganhos	3.293	4.223	3.019
Despesas	**(71)**	**(80)**	**(22)**
Taxa de administração (Nota 11)	(56)	(10)	(5)
Despesa de auditoria	(12)	(9)	(15)
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(24)	(2)
Despesas do sistema financeiro	(1)	(6)	-
Despesa com prestação de serviços	-	(31)	-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**3.222**	**4.143**	**3.013**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QI JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 52.611.664/0001-90
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Períodos de 10 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026; de 1º de abril de 2025 a 9 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário e quantidade das cotas)

	Período de 10/12/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 09/12/2025	Período de 24/01/2025 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do período	**36.216**	**66.854**	**63.734**
Representado por 25.588.038,357384 cotas a R$ 1,415330 cada	36.216	-	-
Representado por 53.537.335,256990 cotas a R$ 1,248736 cada	-	66.854	-
Representado por 53.444.816,649527 cotas a R$ 1,192513 cada	-	-	63.734
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**3.222**	**4.143**	**3.013**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**-**	**4.930**	**14.890**
Representado por 3.771.811,326519 cotas	-	4.930	-
Representado por 11.980.135,632814 cotas	-	-	14.890
Cotas resgatadas (Nota 9.c)	**-**	**(39.711)**	**(14.783)**
Representado por 31.721.108,226124 cotas	-	(39.711)	-
Representado por 11.887.617,025351 cotas	-	-	(14.783)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**-**	**(34.781)**	**107**
Patrimônio líquido no final do período	**39.438**	**36.216**	**66.854**
Representado por 25.588.038,357384 cotas a R$ 1,541277 cada	39.438	-	-
Representado por 25.588.038,357384 cotas a R$ 1,415330 cada	-	36.216	-
Representado por 53.537.335,256990 cotas a R$ 1,248736 cada		-	66.854

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QI JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 52.611.664/0001-90
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Períodos de 10 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026; de 1º de abril de 2025 a 9 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 10/12/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 09/12/2025	Período de 24/01/2025 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido dos períodos	**3.222**	**4.143**	**3.013**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Resultado com cotas de fundos de investimento	(3.293)	(4.223)	(3.019)
Resultado com títulos públicos federais	-	-	(16)
Taxa de administração não liquidada	15	1	2
Auditoria não liquidada	12	-	-
Taxa de fiscalização CVM não liquidada	1	-	3
Outros valores a pagar não liquidados	-	-	180
(=) Resultado dos períodos ajustados	**(43)**	**(79)**	**163**
Variação de ativos e obrigações			
Cotas de fundos de investimento	48	34.306	(53)
Títulos públicos federais	-	716	-
Outros valores a receber	3	(3)	-
Valores a pagar	(1)	(185)	(185)
Caixa líquido das atividades operacionais	**7**	**34.755**	**(75)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	-	4.930	14.890
Cotas resgatadas	-	(39.711)	(14.783)
Caixa líqudo das atividades de financiamento	**-**	**(34.781)**	**107**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**7**	**(26)**	**32**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos	8	34	2
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos	15	8	34
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**7**	**(26)**	**32**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QI JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (anteriormente denominado RWM JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 52.611.664/0001-90
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Períodos de 10 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026; de 1º de abril de 2025 a 9 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **QI JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** (anteriormente denominado RWM JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) ("Fundo"), foi constituído em 20 de outubro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 24 de janeiro de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de classe única.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido, preponderantemente, na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, em atendimento a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Transferência de administração

Em Assembleia Geral de Cotistas, foi aprovada a substituição da administradora Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a partir da abertura do dia 10 de dezembro de 2025 (“Data da Transferência”) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 9 de dezembro de 2025 (“Data-Base”).

A demonstração financeira foi aprovada pela administração do Fundo em 29 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos públicos federais – Receitas".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos".

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2026 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 15 (R$ 34 em 2025), e está representado por depósitos bancários a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31/03/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Direitos creditórios	**22.579**	**37.765**	
FIDC ARC DIP JS NP - SR **(a)**	22.291	35.102	Sem vencimento
FIDC ARC DIP JS NP – JR **(a)**	288	2.663	Sem vencimento
Renda fixa	**314.761**	**1.686**	
FIRF BTG Pactual CDB Plus CP **(b)**	314.761	1.686	Sem vencimento

	31/03/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Direitos creditórios	**51.715**	**65.400**	
FIDC ARC DIP JS NP - SR **(a)**	51.427	64.029	Sem vencimento
FIDC ARC DIP JS NP - JR **(a)**	288	1.371	Sem vencimento
Renda fixa	**287.036**	**889**	
FIRF BTG Pactual CDB Plus CP **(b)**	287.036	889	Sem vencimento

(a) O **ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, CNPJ: 52.363.951/0001-29**, administrado pelo Banco Daycoval S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023 e destina-se a investidores profissionais. Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio de aplicação dos recursos do fundo na aquisição de direitos de crédito representados por notas comerciais escriturais emitidas pela Nassau Administração e Participações Ltda., bem como qualquer outro direito creditório ou título representativo de crédito relacionado às, ou decorrente das, notas comerciais, e dos ativos financeiros.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 14 de outubro de 2025 (transferência de administração) foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de fevereiro de 2026, com opinião sem modificação.

(b) O **BTG Pactual CDB Plus Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa, CNPJ: 27.717.359/0001-30**, administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 20 de novembro de 2017 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é obter ganhos de capital mediante operações nos mercados de juros, com possibilidade de operações para proteção de carteira, e superar a performance do CDI divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de março de 2026, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	De 10/12/2025 a 31/03/2026	De 01/04/2025 a 09/12/2025 (²)	De 24/01/2025 (¹) a 31/03/2025
Títulos públicos federais	-	-	16
Cotas de fundos de investimento	3.293	4.223	3.019
Total	**3.293**	**4.223**	**3.035**

(¹) Data após a transformação.
(²) Data de transferência da administração.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito: Os títulos públicos e/ou privados de dívida, que puderem compor a carteira dos FIDCs estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

A risco de descasamento entre as taxas de atualização das cotas seniores e a taxa de rentabilidade dos ativos do Fundo: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras primordialmente em cotas de FIDCs e, também, nos ativos financeiros que deverão compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das cotas seniores do Fundo será atualizado em conformidade com o permitido pela rentabilidade de sua carteira, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização: (i) das cotas dos FIDCs subscritas ou adquiridas pelo Fundo e dos outros ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das cotas seniores do Fundo.

Risco de liquidez: As principais fontes de recurso do Fundo para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação: (i) de investimentos de curto prazo não aplicados na aquisição de cotas dos FIDCs, e (ii) de cotas dos FIDCs. Após o recebimento destes recursos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização de cotas pertencentes aos seus cotistas.

Flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do governo federal: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os

cotistas. Embora a administradora e a gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme dispostos nos regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de concentração em FIDCs: Nos termos previstos no regulamento, o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FIDCs. Não há limite de concentração para subscrição ou aquisição de cotas pelo Fundo. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, de forma mais severa se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor.

Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no regulamento quanto o Fundo de cotas de FIDCs que o Fundo poderá aplicar. Assim, se a carteira do Fundo estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, o Fundo estará exposto ao risco específico da subordinação entre os fundos de cotas dos FIDCs.

Fundo aberto e insuficiência de recursos para pagamento de resgate das cotas: O Fundo é constituída sob a forma de condomínio aberto. Quando da eventual solicitação de resgate de cotas ou quando do resgate em decorrência de um evento de liquidação, o Fundo poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das cotas nas datas originalmente previstas, podendo acarretar prejuízo aos cotistas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora, a gestora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza;

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos de crédito. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pela consultora especializada, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos de crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das cotas do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores poderão ser pagas com direitos de crédito. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Inexistência de garantia de rentabilidade O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos de crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no respectivo suplemento de emissão de cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Liquidez relativa aos direitos de crédito de propriedade dos FIDCs: O investimento dos FIDCs em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso um FIDC precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para o Fundo.

Amortização e resgate condicionado das cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas são: (i) o pagamento das amortizações e resgates das cotas de FIDCs de propriedade do Fundo e; (ii) a liquidação dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos cotistas pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente

patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros ("*mark-to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de não manutenção das condições da cessão e/ou dos critérios de elegibilidade, após a data de aquisição e pagamento: Todas as condições da cessão e os critérios de elegibilidade, previstos no regulamento serão verificados uma única vez, exclusivamente em cada data de aquisição e pagamento. Dessa forma, após a data de aquisição e pagamento e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo e do próprio patrimônio líquido do Fundo, seja em função de pré-pagamento, valorização dos direitos de crédito ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da gestora, cedente ou administradora, não havendo garantias de que os percentuais de que trata o artigo 70 permanecerão inalterados ou dentro dos limites observados. A administradora, gestora, o custodiante e o cedente não se comprometem a ajustar carteira do Fundo, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a data de aquisição e pagamento.

Riscos relativos aos FIDCs

Risco de crédito relativo aos direitos de crédito: Decorre da capacidade dos devedores dos direitos de crédito adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos de crédito que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados do Fundo.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros: Decorrem da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo o Fundo. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados do Fundo.

Direitos creditórios com taxas prefixadas: A maior parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs é contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a taxa DI. Caso a taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, o Fundo), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

Risco de descontinuidade dos FIDCs: A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos do Fundo estabelecida no regulamento determina que o Fundo deve voltar-se, principalmente, à aplicação em cotas dos FIDCs, o Fundo poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

Performance e riscos relacionados ao cedente: De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração do Fundo, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o patrimônio líquido do Fundo, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

Inadimplência dos devedores dos FIDCs investidos pelo Fundo e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios: Parte dos cedentes de direitos de crédito aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, o Fundo.

Falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de instrumentos derivativos: A contratação pelos FIDCs de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais aos FIDCs e seus cotistas, incluindo o Fundo. Mesmo para os FIDCs, que utilizam derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas para tal FIDCs.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em assembleia geral. O Fundo, a administradora, a gestora, o custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Outros riscos

Risco de conflito de interesses: a administradora e a gestora mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a administradora e gestora de recursos de terceiros, existe o risco do Fundo realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a administradora e/ou a gestora e/ou terceiros e o Fundo, as quais podem inclusive acarretar perdas para o Fundo e para os cotistas.

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito dos FIDCs e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de

investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo.

Nos períodos de 10 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 9 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Períodos	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 10/12/2025 a 31/03/2026	1,541277	8,90%	37.975
De 01/04/2025 a 09/12/2025 ([2])	1,415330	13,34%	60.913
De 24/01/2025 ([1]) a 31/03/2025	1,248736	4,71%	65.527

([1]) Data após a transformação.
([2]) Data da transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. O Fundo será de classe única, considerando os termos da resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

O valor nominal unitário das cotas, no momento da primeira integralização de cotas do Fundo será de R$ 1 (mil reais).

Após a primeira integralização de cotas da respectiva subclasse de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.

A integralização de cotas do Fundo pode ser efetuada por TED, débito e crédito em conta corrente, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN. As cotas subscritas deverão ser integralizadas à vista.

A integralização de cotas poderá ser efetuada em direitos creditórios, a critério da gestora, desde que elegíveis, nos moldes do que determina o regulamento.

No período de 10 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, não houve emissão de cotas.

No período de 1º de abril de 2025 a 09 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), houve emissão de 3.771.811,326519 cotas no valor de R$ 4.930.

No período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025, houve emissão de 11.980.135,632814 cotas no valor de R$ 14.890.

c) Resgates de cotas

Os cotistas poderão requerer o resgate de suas cotas, por meio de solicitação escrita à administradora, conforme procedimentos previstos o regulamento.

A solicitação de resgate das cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, o cotista não poderá cancelar ou adiar o resgate de suas cotas.

Para fins de resgate das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate.

Admite-se o resgate de cotas em direitos creditórios e ativos financeiros.

O resgate das cotas está sujeito ao prazo de carência:

Resgate – Cotização: Até 364 dias.
Resgate – Pagamento: D+1

No período de 10 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, não houve resgate de cotas.

No período de 1º de abril de 2025 a 09 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), houve emissão de 31.721.108,226124 cotas no valor de R$ (39.711).

No período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025, houve resgate de 11.887.617,025351 cotas no valor de R$ (14.783).

d) Negociação das cotas

Por se tratar de Fundo constituído sob a forma de condomínio aberto, as cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de:

- por decisão judicial ou arbitral;
- operações de cessão fiduciária;
- execução de garantia;
- sucessão universal;
- dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
- transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
- integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
- integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
- resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços

Administração:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	C20 Quadrante Investimento Ltda.
Custódia:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Escrituração de cotas:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

11 Encargos do Fundo

Taxa de administração: Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, é devida à administradora uma remuneração mensal de R$ 15, valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

Taxa de gestão: Pelos serviços de gestão é devida à gestora uma remuneração mensal equivalente a R$ 100,00 (cem Reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

As taxas e remunerações são pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.

Não poderão ser cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, ingresso e/ou saída.

Despesas	**De 10/12/2025 a 31/03/2026**	**De 01/04/2025 a 09/12/2025 (2)**	**De 24/01/2025 (1) a 31/03/2025**
Taxa de administração	(56)	(10)	(5)
Total	**(56)**	**(10)**	**(5)**

(1) Data após a transformação.
(2) Data da transferência de administração.

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo
Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a

um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Disponibilidades

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto a administradora. Em 31 de março de 2026, o saldo em conta corrente era de R$ 15.

17 Alterações estatutárias

Em 08 de dezembro de 2025, por meio do termo de apuração da consulta formal, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

a) aprovaram e ratificaram, por 68,5% de votos favoráveis, todas as demonstrações financeiras emitidas até a data da transferência, conforme termo definido no item abaixo;

b) aprovaram, por 68,5% de votos favoráveis, a substituição da antiga administradora, custodiante, controladora e distribuidora do Fundo pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório CVM n°18.527, expedido em 15 de março de 2021, a partir da abertura do dia 10 de dezembro de 2025, utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 09 de dezembro de 2025;

c) aprovaram, por 68,5% de votos favoráveis, a substituição da antiga Gestora, a Reag WM Gestora de Patrimônio Ltda., pela C20 Quadrante Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 7.662, de 3 de março de 2004 na data de transferência;

d) aprovaram, por 68,5% de votos favoráveis, as condições da transferência, nos termos que seguem:

i. a administradora assume a responsabilidade por transferir, na data da transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento, deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a data de transferência, inclusive, calculadas de forma pro rata temporis, considerando o número de dias úteis até a data de transferência, inclusive, que serão pagas à administradora ou a quem for devido tal pagamento até a data de transferência;

ii. compete à nova administradora:

- ✓ confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM;
- ✓ postar, no sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à respectiva ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; e
- ✓ comunicar à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo;

iii. Os cotistas, no respectivo ato, aprovam todos os atos de administração, gestão e custódia do Fundo praticados pela administradora e pela gestora no período em que esteve, respectivamente, sob sua administração, custódia e gestão até a data da transferência, dando-lhes ampla, total e irrestrita quitação.

iv. competirá à administradora, ainda, enviar aos cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a data da transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação;

v. decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a data da transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da administradora perante a nova administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada;

vi. a administradora permanecerá responsável, perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração do Fundo até a data de transferência;

vii. a administradora ou a gestora, observada a segregação de competências, obriga-se a entregar à nova administradora:

- ✓ no prazo de até 1 dia útil antes da data da transferência, uma via original da respectiva ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM, incluindo, mas não se limitando, no "Fundos.NET" no primeiro dia imediatamente subsequente a assinatura da respectiva ata.
- ✓ no prazo máximo de 15 dias úteis contados da data da transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código ANBIMA de administração de recursos de terceiros, atas de assembleias de cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração;
- ✓ a administradora enviará à nova administradora, com até 5 dias úteis de antecedência à data de transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver;
- ✓ a administradora enviará à nova administradora, com até 5 dias úteis de antecedência à data de transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º dia útil a contar da data de transferência;
- ✓ no prazo máximo de até 5 dias úteis de antecedência à data da transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos cotistas, os registros da base cadastral dos cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: das fichas cadastrais dos cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; dos documentos pessoais dos Cotistas; dos demais documentos assinados pelos cotistas, tais como termo de adesão, termo de ciência de risco de crédito, declaração de investidor qualificado e/ou profissional, conforme o caso, boletim de subscrição; e a posição e histórico de movimentação dos cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

viii. em até 30 dias úteis contados da data de transferência deverá ser levantado balancete devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no patrimônio líquido do Fundo apurado na data da

transferência, a ser entregue à nova administradora no prazo de 90 dias a contar da data da transferência;

ix. na data da transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, se houver;

x. a administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo relativos às operações ocorridas até a data da transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a data da transferência caberão à nova administradora;

xi. a administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administradora;

xii. a administradora se responsabiliza, ainda:

- ✓ pela preparação e envio à nova administradora, na data da transferência, da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à data da transferência;
- ✓ com no mínimo 30 dias úteis após a data da transferência, o razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à data da transferência;
- ✓ preparação e envio, à RFB, da declaração de imposto de renda retido na fonte relativa ao período até a data de transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração;
- ✓ preparação e envio, aos cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração;
- ✓ enviar à nova administradora, desde o 7º dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º dia útil anterior à data de transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo; e
- ✓ encaminhar, na data de transferência, a posição de estoque referente ao fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de transferência, contendo o detalhamento dos direitos creditórios, em planilha de Excel e/ou CSV;

xiii. a administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da data da transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos

pela nova administradora e por seus respectivos diretores;

e) aprovaram, por 68,5% de votos favoráveis, a contratação de auditor independente devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo;

f) aprovaram, por 68,5% de votos favoráveis, a alteração do tipo do fundo de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios para fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados;

g) aprovaram, por 68,5% de votos favoráveis, a alteração da denominação do fundo, de "RWM JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados para "QI JS Fundo de Investimento em Cotas de FIDC NP";

h) aprovaram, por 68,5% de votos favoráveis, a alteração da taxa de administração a ser paga, mensalmente, a nova administradora de R$ 2 para R$ 15;

i) aprovaram, por 68,5% de votos favoráveis, a alteração do prazo de conversão de cotas;

j) aprovaram, por 68,5% de votos favoráveis, a alteração integral, bem como a consolidação do regulamento do Fundo; e

k) aprovaram, por 68,5% de votos favoráveis, a autorização à administradora e à nova administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta assembleia geral.

18 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

André de Pina dos Santos	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

*****